



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

24
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5662/2025**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS, E O (A) SR (A) FELICÍSSIMO FELIPE DA
COSTA.**

CONTRATANTE: O Município de Caxias-MA, através da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, situada à Praça do Panteon, nº 600, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, o (a) Sr.(a) Othon Luiz Machado Maranhão, portador do CPF nº 907.687.103-59.

CONTRATADA: Sr. Felicissimo Felipe da Costa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/CNPJ nº 152.459.934-49.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a **prorrogação do prazo** expressa na Cláusula quinta do Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As partes acordam que no **valor mensal de R\$ 2.710,00** (Dois mil, Setecentos e dez reais), totalizando o valor global de **R\$ 32.520,00** (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), **sem qualquer reajuste** durante o novo período de vigência deste contrato de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O termo aditivo de terá vigência conforme o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

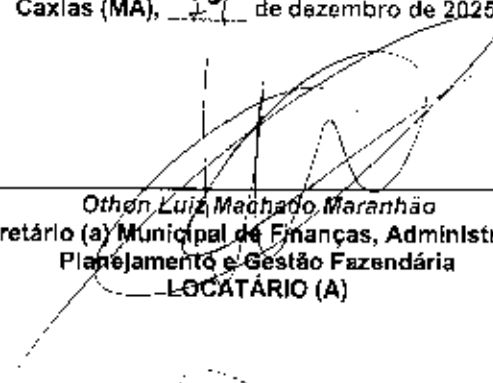
- 33.36.06.182.0004.2375.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 19 de dezembro de 2025.



Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário (a) Municipal de Finanças, Administração,
Planejamento e Gestão Fazendária
LOCATÁRIO (A)

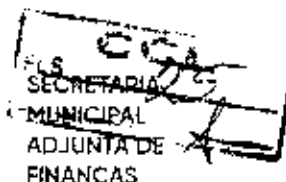


FELICÍSSIMO FELIPE DA COSTA
LOCADOR



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



EXTRATO DO CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001

INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5662/2025;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS e FELICÍSSIMO FELIPE DA COSTA;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que será destinado à ALOJAMENTO DA PM DO POVOADO BREJINHO, situada no endereço a seguir Rua São Raimundo, Nº 1935, Povoador: Brejinho, Caxias – MA, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Gestão Fazendária** deste município;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo legal às disposições expressas na **lei nº 14.133/21** (licitações e contratos), Lei nº 8.245/91 (locações de imóveis urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (código civil);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR: valor mensal fixado em R\$ 2.710,00 (Dois mil, Setecentos e dez reais), totalizando o valor global de R\$ 32.520,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais);

DOTAÇÃO: - 33.36.06.182.0004.2375.0000 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

SIGNATÁRIOS: Secretário (a) Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, o (a) Sr.(a) Othon Luiz Machado Maranhão, portador do CPF nº 907.687.103-59 e o(a) Sr. Felicíssimo Felipe da Costa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/CNPJ nº 152.459.934-49, a seguir denominado(a) **LOCADOR**.

Transcrito em livro próprio do Município de Caxias – MA em 14 de dezembro de 2025. Dr. James de Oliveira Lobo, OAB/MA nº 274, Procurador Geral do Município.